

O AUMENTO DO PIS E CONFINS NA GASOLINA INTRODUÇÃO

A implementação do Decreto nº 9101/2017 gerou polêmica ao aumentar as alíquotas de dois tributos: PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para financiamento da Seguridade Social). Este trabalho irá abordar brevemente o aumento dessas duas contribuições sociais no Decreto nº 9101/2017.

DESENVOLVIMENTO

O PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para financiamento da Seguridade Social) são contribuições estão previstas respectivamente nos artigos 239, e artigo 195, inciso I do texto constitucional. Elas visam o financiamento do Programa Seguro-Desemprego e da Seguridade Social.



Figura 1: Resultado do Decreto nº 9.101/2017

O Governo Federal através do Decreto nº 9.101/2017 aumentou as alíquotas dessas contribuições para a comercialização e importação da gasolina e de outros combustíveis. A implementação desse Decreto causou repercussão, pois, entrou em vigor na data da sua publicação (21/07/2017) deixando de observar o princípio da legalidade tributária e o princípio da anterioridade tributária nonagesimal dispostos respectivamente no artigo 150, inciso I da Constituição Federal e no artigo da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pode-se perceber que a criação do Decreto nº 9101/2017 é inconstitucional, pois, afronta os Princípios Constitucionais Tributários da Legalidade e da Anterioridade .

Embora a destinação dos valores recebidos pelo PIS e pelo COFINS seja louvável, percebe-se que o único objetivo do Decreto nº 9101/2017 é o aumento da arrecadação, que poderia ser realizada através dos impostos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Atualizada até a emenda constitucional nº 38, de 12/06/2002. Nesta edição adendo especial com os textos originais dos artigos alterados. 31ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

Figura 1. Disponível em : < http://4.bp.blogspot.com/-PVj32a7K-vc/Vd4awz_-r5I/AAAAAAACII/sbrG2INSSvQ/s1600/Pre%25C3%25A7o-Gasolina1.jpg>. Acesso 21 de outubro de 2017.

PEIXOTO, David William; VARGAS, Jorge de Oliveira. **Aumento de PIS/COFINS de Combustíveis por Decreto É Inconstitucional** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-ago-22/opiniao-aumento-pisconfins-decreto-inconstitucional>> Acesso em 24. out. 2017

CHAMBARELLI,Guilherme. **Aumento De PIS/COFINS Por Meio De Decreto É Inconstitucional** Disponível em :< <http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI263261,61044-Aumento+de+PIScofins+por+meio+de+decreto+e+inconstitucional>> Acesso em 24 out. 2017.

BRASIL.**Decreto nº 9.101/2017**. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9101.htm> Acesso em 24 de outubro de 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.718 de 27 de novembro de 1998**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9718.htm#art5%4>. Acesso em 24 de outubro de 2017

CONSULTOR JURÍDICO. **AGU Recorre Novamente de Suspensão do Aumento de PIS/COFINS Sobre Combustível**. Disponível em : < <https://www.conjur.com.br/2017-ago-02/agu-recorre-suspensao-aumento-pisconfins-combustivel>> Acesso em 24 de outubro de 2017.